CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Espera Feliz - MG-Câmara Municipal de Espera Feliz

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
04 / 09 / 2019

PROJETO DE LEI Nº 35 /2019

"Altera os artigos 7º e 21º da Lei 1271/2018"

Da nova redação ao artigo:

Art. 7º – A quantidade máxima de diárias de viagem a ser concedida aos agentes públicos e vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz, durante cada mês, será de até 50% da remuneração, no caso do agente público, e de até 50% do subsídio, no caso de agente político, sendo que aos agentes políticos é limitado a 05 (cinco) diárias por semestre.

Art. 21 – Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Ato da Mesa, que estabelecerá, ainda, os procedimentos de controle interno, bem como realizar o reajuste anual dos valores descritos no Anexo I, pelo índice INPC ou outro que vier sucedê – lo.

Espera Feliz, 02 de setembro de 2019.

Élcio Gomes de Souza
Vereador

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 04 / 09 / 2019
Secretaria da Câmara

Lo e Finanças